

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu

Instituto Politécnico de Viseu

REGULAMENTO

do

**Mestrado Em Sistemas e Tecnologias de Informação Para as Organizações
Edição 2010-2012**

Aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico de 10 de Setembro de 2010

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Regulamento dos Cursos de Mestrado e Pós-Graduação da Escola Superior de Tecnologia, o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu aprova o seguinte Regulamento do Mestrado em Sistemas e Tecnologias de Informação Para as Organizações.

Artigo 1º

Criação

O Instituto Politécnico de Viseu, através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV), cria o curso de Sistemas e Tecnologias de Informação Para as Organizações, doravante designado por Curso, conferindo o grau de Mestre.

Artigo 2º

Objectivos

1. São objectivos gerais deste curso de Mestrado a aquisição e aprofundamento do conhecimento científico de Sistemas e Tecnologias de Informação para as Organizações.
2. São objectivos específicos do ciclo de estudos conducentes do curso a obtenção de competências nas áreas: Sistemas de Informação e de Sistemas e Redes.

Tendo por base os pressupostos enunciados nos números anteriores, o curso de Mestrado em Sistemas e Tecnologias de Informação Para as Organizações tem por objectivo formar Mestres capacitados para:

- Definir arquitecturas de software
- Proceder à definição de Projectos Estratégicos de desenvolvimento de Sistemas de Informação
- Elaborar modelos avançados de Sistemas de Informação
- Definir, configurar e manter sistemas avançados de Bases de Dados
- Definir, aplicar e auditar políticas de Segurança de Informação
- Armazenar e tratar informação para Suporte à Decisão
- Desenvolver aplicações informáticas em dispositivos de terceira geração

- Aplicar novas metodologias de programação
- Conceber, instalar e configurar redes de dados de alto débito
- Conceber produtos informáticos de suporte aos novos meios de informação
- Conceber a arquitectura de aplicações informáticas
- Definir, instalar e configurar sistemas e serviços de suporte a novas Tecnologias de Informação
- Elaborar projectos de desenvolvimento de Tecnologias e Sistemas de Informação
- Conceber e desenvolver Sistemas Inteligentes
- Definir e aplicar políticas de Segurança de Sistemas
- Aplicar técnicas de computação de inspiração biológica

Artigo 3º

Área científica predominante

As áreas científicas do curso conducente ao grau de Mestre em Sistemas e Tecnologias de Informação para as Organizações são as indicadas no Quadro 1.

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA
Sistemas de Informação	SI
Sistemas e Redes	SR
Ciências da Computação	CC
Multimédia	MUL
Processamento e Controlo Digital	PCD
Gestão	G
Ciências Sociais e Humanas	CSH

Quadro 1 – Áreas científicas do curso.

As áreas científicas predominantes são as de Sistemas de Informação e Redes de Computadores.

Artigo 4º

Direcção do curso

1. A gestão operacional do Curso é assegurada por uma Direcção de Curso.
2. A Direcção de Curso é constituída por um Director de Curso e dois docentes do Departamento de Informática, designados de Coordenadores, nomeados e destituídos pelo Director.

Artigo 5º

Duração, organização e estrutura curricular do Curso

1. O Curso de Mestrado em Sistemas e Tecnologias de Informação Para as Organizações é constituído por 120 ECTS, com a duração de quatro semestres curriculares. Este ciclo de estudos encontra-se estruturado por:
 - a. Um conjunto organizado de unidades curriculares, a que correspondem 70 ECTS;
2. A realização de um trabalho de Dissertação e Projecto, a que correspondem 50 ECTS, a realizar em colaboração com entidades/empresas.
3. O plano curricular do Curso apresenta-se nos Quadros 2, 3, 4 e 5.

	UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
				TOTAL	CONTACTO	
1.º SEMESTRE	Computação Inspirada em Vida (Opção I)	CC	Semestral	162	60.0	6.0
	Redes de Telecomunicações Multiserviço (Opção II)	SR	Semestral	162	60.0	6.0
	Modelação Avançada (Opção III)	SI	Semestral	162	60.0	6.0
	Segurança da Informação	SI	Semestral	108	40.0	4.0
	Gestão de Projectos	Gestão	Semestral	108	40.0	4.0
	Inovação e Empreendedorismo	Gestão	Semestral	108	40.0	4.0

Notas: TP – Teórico-Prático; OT – Orientação Tutorial; a) A área científica das UC de opção resulta da UC seleccionada, conforme Quadros 5 e 6.

Quadro 2 – Plano de estudos do Curso de Mestrado em Sistemas e Tecnologias de Informação Para as Organizações

	UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
				TOTAL	CONTACTO	
2º SEMESTRE	Gestão da Informação (Opção IV)	SI	Semestral	135	50.0	5.0
	Arquitecturas de Software (Opção V)	CC	Semestral	135	50.0	5.0
	Armazenamento e Processamento Analítico de Dados (Opção VI)	SI	Semestral	135	50.0	5.0
	Administração e Exploração Avançada de Bases de Dados	SI	Semestral	135	50.0	5.0
	Sistemas de Informação em Dispositivos Móveis	SI	Semestral	135	50.0	5.0
	Tópicos Avançados em Algoritmos	CC	Semestral	135	50.0	5.0

Notas: TP – Teórico-Prático; OT – Orientação Tutorial; a) A área científica das UC de opção resulta da UC seleccionada, conforme Quadros 5 e 6.

Quadro 3 – Plano de estudos do Curso de Mestrado em Sistemas e Tecnologias de Informação Para as Organizações

	UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
				TOTAL	CONTACTO	
3º SEMESTRE	Seminário	SI	Semestral	135	30.0	5.0
	Metodologias de Investigação	CSH	Semestral	135	30.0	5.0
	Projecto e Dissertação (anual)	SI	Anual	540	50.0	20.0

Notas: TP – Teórico-Prático; OT – Orientação Tutorial; a) A área científica das UC de opção resulta da UC seleccionada, conforme Quadros 5 e 6.

Quadro 4 – Plano de estudos do Curso de Mestrado em Sistemas e Tecnologias de Informação Para as Organizações

	UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
				TOTAL	CONTACTO	
4.º	Projecto e Dissertação (anual)	SI	Anual	810	80.0	30.0

Notas: TP – Teórico-Prático; OT – Orientação Tutorial; a) A área científica das UC de opção resulta da UC seleccionada, conforme Quadros 5 e 6.

Quadro 5 – Plano de estudos do Curso de Mestrado em Sistemas e Tecnologias de Informação Para as Organizações

Artigo 6º

Diploma de Pós-Graduação em Sistemas e Tecnologias de Informação Para as Organizações

Aos alunos que concluíam com aproveitamento as unidades curriculares correspondentes ao 1.º ano do Curso de Mestrado em Sistemas e Tecnologias de Informação para as Organizações (1.º e 2.º Semestres – Quadro 2 e 3), poderá ser concedido um Diploma referente à conclusão da Pós-Graduação.

Artigo 7º

Entrada e condições de funcionamento

1. O Curso de Mestrado em Sistemas em Sistemas e Tecnologias de Informação iniciar-se-á em Setembro de 2010.
2. O Curso funcionará normalmente nas instalações da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV), podendo decorrer também em instalações de instituições cuja colaboração na realização do Projecto e Dissertação seja acordada.
3. O funcionamento de cada edição do mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de quinze candidatos admitidos.

Artigo 8º

Classificação e ordenação dos candidatos

4. A candidatura será efectuada por contingentes, sendo o contingente C1 destinado a Titulares do grau de licenciatura organizada em 180 ECTS, ou titulares de um grau de licenciatura bietápica ou de licenciatura organizada em 300 ECTS, ou equivalentes legais, em:
 - a) Engenharia Informática ou áreas do domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e afins;
 - b) Engenharia Electrotécnica ou afins;
 - e C2 destinado a Indivíduos que frequentaram edições anteriores do curso.
1. Os candidatos serão seleccionados por um Júri composto pela Direcção do Curso, tendo em consideração os seguintes critérios:
 - c) Grau académico;
 - d) Média de curso;
 - e) Número de disciplinas na área das TIC e respectiva classificação;
 - f) Número de unidades curriculares com aprovação em cursos de pós-graduação em áreas afins ao mestrado;
 - g) Currículo Científico e Profissional.

2. O júri estabelecerá os critérios e a respectiva pontuação a usar na seriação dos candidatos.
3. Se o júri assim o entender, poderá ser definida, como pré-requisito para a frequência dos dois anos do Curso, a frequência, com aproveitamento, de determinadas unidades curriculares do grupo curricular de pré-requisitos.

Artigo 9º

Regime de avaliação do ciclo de estudos

A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares será efectuada de acordo com o regime de avaliação de cada unidade curricular, após aprovação pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV. O resultado da avaliação terá carácter individual e será expresso na escala numérica de zero a vinte valores.

1. Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante cuja classificação final seja igual ou superior a 10 valores.
2. As épocas de avaliação para as unidades curriculares da componente lectiva são calendarizadas no Calendário Escolar aprovado para o Curso e são as seguintes:
 - a. Época Normal, durante o período lectivo e/ou no final de cada semestre;
 - b. Época de Recurso.
3. Salvo o disposto nos números anteriores, e na ausência de regulamento aplicável aos Mestrados da ESTGV, o regime de avaliação e demais regras pedagógicas respeitará o Regulamento pedagógico da ESTGV para os cursos de licenciatura, bem como regras específicas aprovadas no seio do DI.

Artigo 10º

Funcionamento e avaliação da unidade curricular de Projecto e Dissertação

1. Compete ao Director do Curso aprovar os temas de Projecto e Dissertação, respectivos orientadores e definir os prazos para o acto público de defesa.
2. A elaboração do Projecto e Dissertação é orientada por um docente, conforme estipulado no art.º 17.º do Regulamento dos Cursos de Mestrado e Pós-Graduação da ESTGV, detentor do grau de Doutor ou Especialista de mérito reconhecido.
3. No acto público de defesa do Projecto e Dissertação, o candidato deverá fazer, no início, uma apresentação oral que não deve ultrapassar os vinte minutos.
4. O acto público de defesa do Projecto e Dissertação não pode exceder os sessenta minutos e nela podem intervir todos os elementos do Júri.
5. Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do Júri.

Artigo 11º

Publicitação e aprovação dos temas da unidade curricular de Projecto e Dissertação

1. Os temas para Projecto e Dissertação podem ser propostos pelos alunos ou, nos casos em que isso não seja viável, serão propostos por orientadores do DI em colaboração com Empresas ou Instituições.
2. Quando os temas são propostos pelos alunos, além do resumo referido no número seguinte, deve incluir um parecer de um orientador. O tema proposto, de acordo com o número 1 do artigo anterior, pode ser recusado pelo Director do Curso, caso em que pode ser proposta a sua reformulação.
3. Os temas serão apresentados pela Direcção, incluindo um resumo com 300-500 palavras, no prazo máximo de quinze dias após o término das unidades curriculares

de Seminário e Métodos de Investigação. Na apresentação serão divulgados o prazo de candidatura e forma de seriação.

4. Os temas de Projecto e Dissertação deverão incluir a colaboração de empresas ou entidades, visando potenciar a vertente eminentemente profissionalizante do Curso, e constituir-se como um contributo integrado na participação da ESTGV no desenvolvimento das competências das empresas e instituições da região, no âmbito dos SI/TI.
5. A empresa ou entidade que colabora na efectivação do Projecto e Dissertação pode designar um orientador, que fará a interface entre a organização e a Direcção do Curso, colaborando na prossecução dos objectivos da unidade curricular.
6. Para a seriação dos alunos na atribuição de temas, serão consideradas, em primeiro lugar, o número de unidades curriculares concluídas e, em segundo lugar, a média aritmética das classificações obtidas nas unidades curriculares concluídas até ao momento da candidatura.

Artigo 12º

Prazos de entrega das dissertações e relatórios de Projecto e Dissertação

1. O prazo limite para a entrega do Projecto e Dissertação é o final do 2º semestre do 2º ano curricular.
2. A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa pode ser suspensa pelo Presidente da ESTGV, ouvido o Director de Curso, a requerimento dos interessados, nos casos excepcionais previstos na Lei e devidamente fundamentados.
3. Ainda relativamente à contagem dos prazos a que se referem os n.º 1, do art.º 20º e n.º 4 do art.º 21º, do Regulamento dos Cursos de Mestrados e Pós-Graduação da ESTV, considera-se que é suspensa durante o mês de Agosto.
4. O aluno que não tenha conseguido cumprir o prazo referido no número 1, poderá ainda aceder a uma época especial de conclusão de curso, para o que deverá concluir o Projecto e entregar a Dissertação até ao primeiro dia da época especial.
5. Em caso de do júri de apreciação da dissertação se ter pronunciado no sentido de recomendar a reformulação da dissertação (conforme número 3, do art.º 21.º), o candidato terá de um prazo máximo de 45 dias seguidos para proceder à entrega do documento reformulado.
6. O aluno que não tenha obtido aprovação ou não tenha cumprido os prazos referidos nos números anteriores, deverá, para efeitos de conclusão do curso, candidatar-se a uma nova edição.

Artigo 13º

Requerimento das provas públicas de defesa da Projecto e Dissertação

1. O requerimento para a realização das provas públicas de defesa da dissertação será dirigido ao Presidente da ESTGV e entregue nos serviços académicos da ESTGV.
2. A conclusão do projecto e entrega da dissertação só pode ser feita:
 - a) Depois de obtida aprovação em todas as outras unidades curriculares do Curso;

- b) Depois da finalização do terceiro trimestre, à excepção dos alunos abrangidos pela caducidade da matrícula;
- 3. O requerimento referido no número 1 deverá ser acompanhado de:
 - a) Seis exemplares da dissertação em papel e de uma versão em suporte digital;
 - b) Parecer favorável do orientador (e do co-orientador, quando exista).

Artigo 14º

Regras para a apresentação da Dissertação

- 1. A capa da Dissertação deve incluir o nome do Instituto, da Escola e do Departamento, o Título, o nome do candidato, a designação da Mestrado e da respectiva área de especialização (se aplicável) e ainda o ano de conclusão do Curso.
- 2. A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa segundo modelo do Regulamento Geral dos Mestrados da ESTGV / IPV (se aplicável). As páginas seguintes devem incluir: resumos em português e inglês (até 300 palavras cada); palavras-chave em português e inglês; índices. O número total de páginas de texto não deve exceder as 100, excluindo apêndices e anexos, com formatação tipo Arial ou Times New Roman, entre 10 e 12, e espaçamento entre linhas 1,5, ou formatação equivalente.
- 3. Quando o Conselho Técnico-Científico autorizar que a língua de escrita da Dissertação seja o Inglês, esta deve ser acompanhada de um resumo em português, de pelo menos 1200 palavras.
- 4. Quando tal se revele necessário, certas partes da Dissertação, designadamente, os anexos, podem ser apresentados, exclusivamente, em suporte informático.

Artigo 15º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação, ou por despacho do Presidente da ESTGV, mediante parecer fundamentado do Director do Curso.